



TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO:

FORMALIZAÇÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DAS COMUNIDADES ALBUQUERQUE, BELO HORIZONTE, ENG. MARÉ, ENG. POÇO E SIRIGI, NO MUNICÍPIO DA ALIANÇA.

2 - DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1 O sistema de abastecimento de água é essencial para assegurar condições básicas de saúde, bem-estar e desenvolvimento socioeconômico. As comunidades de Albuquerque, Belo Horizonte, Engenho Maré, Engenho Poço e Sirigi, no Município da Aliança, atualmente enfrentam dificuldades relacionadas à oferta e qualidade do abastecimento de água, impactando diretamente o bem-estar da população local.

2.2 A carência de um sistema eficiente de captação, tratamento e distribuição de água nessas localidades resulta em desafios significativos, como:

- **Insegurança hídrica:** a insuficiência na oferta compromete o atendimento às necessidades básicas das famílias, incluindo consumo doméstico e práticas sanitárias.
- **Impactos na saúde pública:** o uso de fontes alternativas, muitas vezes inadequadas e contaminadas, aumenta a incidência de doenças de veiculação hídrica.
- **Dificuldade no desenvolvimento econômico:** a escassez de água adequada compromete atividades produtivas, como agricultura, pequenos negócios e outras iniciativas locais.

2.3 Diante desse contexto, a elaboração de Projeto Executivo para o sistema de abastecimento de água é fundamental, pois fornecerá os estudos e dimensionamentos necessários para solucionar os problemas existentes. Estes projetos terão como objetivo estruturar a concepção do sistema de forma a garantir:

- 1- **Universalização do acesso à água tratada**, assegurando o direito humano à água potável.
- 2- **Sustentabilidade hídrica**, mediante soluções técnicas que considerem o uso racional dos recursos e a preservação ambiental.
- 3- **Eficiência operacional**, com dimensionamento e escolha de tecnologias adequadas para o atendimento pleno às demandas atuais e futuras.
- 4- **Redução de desigualdades regionais**, promovendo inclusão social por meio de um serviço essencial que atenda às necessidades básicas das comunidades.

2.4 O Projeto Executivo contemplará tópicos essenciais como o diagnóstico da situação atual, o levantamento das demandas específicas de cada comunidade, a concepção e o dimensionamento do sistema. Este documento técnico é indispensável para orientar futuras licitações e execuções, garantindo segurança, economicidade e eficácia no investimento público.

2.5 O Projeto solicitado visa atender às diretrizes legais previstas na Lei nº 14.026/2020 (Novo Marco do Saneamento Básico), que estabelece a universalização do abastecimento de água e o tratamento de esgoto até 2033. Assim, esta iniciativa reafirma o compromisso com as metas nacionais de saneamento e com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), em especial o ODS 6 – Água Potável e Saneamento.



2.6 Portanto, a contratação do Projeto Executivo não apenas se justifica como se torna urgente e indispensável para melhorar as condições de vida das comunidades atendidas, promovendo cidadania, saúde e desenvolvimento sustentável.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1 A Fundamentação da Contratação, os quantitativos de projetos necessários, encontram-se pormenorizadas em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1 Tendo em vista simplificar as condições operacionais, adequando a gestão hídrica às práticas já consolidadas em sistemas de abastecimento rural, o projeto objeto da solução deverá contemplar a captação, adução, tratamento, armazenamento e distribuição.

4.2 O tópico de captação poderá prever que seja realizado em poço profundo ou dimensionado para atender à vazão máxima diária necessária às comunidades. Prever indicação de água captada a ser conduzida para tratamento, que poderá contar com filtração simples em areia, adequada às características da água bruta, seguida de desinfecção por meio de clorador tipo dosador com pastilhas.

4.3 O Projeto de sistema de reservação deverá ser concebido de forma a garantir equalização das pressões na rede e fornecer reserva para amortização nos horários de maior consumo. Os reservatórios podem ser projetados em estrutura de concreto, com uso de caixas de fibra ou polietileno, conforme necessário.

4.4 A concepção do Projeto para rede de distribuição deverá levar em consideração as condições topográficas das áreas atendidas, permitindo a divisão em zonas de pressão para assegurar eficiência no abastecimento. A rede deverá ser composta por tubulações de PVC e/ou polietileno de alta densidade (PEAD), dimensionadas para atender às demandas hidráulicas com base em modelagem feita por software especializado.

4.5 Para manutenção e controle, a rede deverá ser setorizada, permitindo manobras e reparos sem interrupção completa do abastecimento. As ligações domiciliares deverão ser projetadas para implantação juntamente com a execução das redes e contarão com hidrômetros instalados no limite das propriedades, garantindo o controle do consumo.

4.6 Essa solução será concebida para atender as necessidades atuais das comunidades, com possibilidade de expansão conforme o crescimento populacional, promovendo eficiência, sustentabilidade e universalização do acesso à água tratada.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 Subcontratação

5.1.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5.2 Garantia de Contratação

5.2.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art.96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1 O contratado deverá iniciar a execução do objeto em até 05 (cinco) dias da emissão da ordem de serviço.



6.2 O cronograma está descrito no Anexo B deste Termo de Referência.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO

7.1. O contratado será selecionado através de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento no art. 75, I, da Lei nº 14.133/21, devendo, para tanto, apresentar menor valor global e cumprir os requisitos de habilitação.

7.1.1. Não será permitida a participação de Consórcios, grupos ou agrupamentos de pessoas jurídicas ou físicas e jurídicas, haja vista que o objeto não envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação, conforme entendimento do TCU, registrado no Acórdão nº 22/2003, Plenário, Rel. Min. Benjamin Zymler.

7.2. O regime de execução do contrato será indireta sob o regime de empreitada global.

7.3. Exigências de Habilitação

7.3.1 - Habilitação Jurídica:

7.3.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.3.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI;

7.3.1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou cartório da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

7.3.1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;

7.3.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

7.3.1.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.3.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

7.3.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

7.3.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

7.3.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.3.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos



termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.3.2.5. Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do proponente;

7.3.3. Qualificação Econômico-Financeira

7.3.3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

7.3.3.2. Certidão Negativa de Falência referente aos processos distribuídos pelo PJe (processos judiciais eletrônicos) da sede do proponente ou de seu domicílio;

7.3.3.2.1 As empresas sediadas no Estado de Pernambuco poderão retirar a respectiva certidão no link: (www.tjpe.jus.br/certidaopje), devendo ser emitidas as certidões de 1º e 2º grau para fins de licitação.

7.3.3.3. A certidão descrita no subitem 7.3.2.1 somente é exigível quando a certidão negativa de Falência do Estado da sede do proponente ou de seu domicílio contiver a ressalva expressa de que não abrange os processos judiciais eletrônicos.

7.3.3.4. As empresas sediadas em Pernambuco e constituídas após a implantação do Sistema Judwin (PJE), que ocorreu em 11 de maio de 2016, poderão apresentar apenas as certidões descritas no item 7.3.2.1, obtidas através do link (www.tjpe.jus.br/certidaopje), devendo ser emitidas as certidões de 1º e 2º grau para fins de licitação.

7.3.3.5. Para as empresas sediadas em locais em que a verificação é centralizada, será aceita uma única certidão.

7.3.3.6. Em caso de Certidão Positiva de Falência com Efeito de Negativa, faz-se necessário que o documento mencione se proponente já teve o plano de recuperação homologado em juízo e se está apto econômica e financeiramente a participar do procedimento de dispensa de licitação.

7.3.3.7. Caberá ao interessado obter a Certidão Negativa de Falência de acordo com as disposições normativas do respectivo Estado da Federação da sede do interessado ou de seu domicílio.

7.3.4 Da Qualificação Técnica:

7.3.4.1. Certidão de registro ou inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo, em nome do proponente e de seus Responsáveis Técnicos, na forma da legislação vigente.

7.3.4.2. Certidão ou atestado, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstrem capacidade profissional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior na seguinte atividade considerada pela área técnica como de relevância ou valor significativo:

7.3.4.2.1 – EXECUÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, RURAL OU URBANO, SANEAMENTO OU DRENAGEM.

7.3.4.3. A comprovação do vínculo do profissional detentor do atestado técnico apresentado será feita mediante cópia do contrato e da Carteira Profissional, no caso de empregado da



empresa, ou através de registro deste empregado como integrante do quadro permanente do proponente, comprovado através da Certidão de Registro expedida pelo CREA e/ ou CAU ou ainda através da apresentação de cópia do Estatuto ou Contrato Social, devidamente registrado no órgão competente, no caso de proprietário ou sócio, ou mediante apresentação de cópia do contrato de prestação de serviços firmado sob a égide da legislação civil, e caso dito contrato ainda não tenha sido firmado, por meio de declaração formal de contratação futura do profissional indicado, acompanhada de anuência deste

7.3.4.4. É vedada a indicação de um mesmo profissional como responsável técnico por mais de um participante, fato que inabilitará todos os proponentes envolvidos;

7.3.4.5. Os profissionais indicados pelo proponente para fins de comprovação do item 7.3.4. deverão participar da execução dos serviços, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que prévia e expressamente aprovada pela Contratante.

7.3.4.6. O proponente disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando quando requerido pela Autoridade Solicitante, dentre outros documentos, cópia do contrato e/ou Notas Fiscais que deram suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços;

7.3.4.7. Fica assegurado ao interessado o direito à realização de vistoria/visita prévia do local em que serão executados os serviços.

7.3.5. Das Declarações

7.3.5.1. Declaração de que não utiliza, direta ou indiretamente, mão de obra de menores de 18 (dezoito) anos, conforme as disposições contidas no art. 7º, XXXIII da Constituição Federal de 1988;

7.3.5.2. Declaração de Inexistência de Relação Familiar ou Parentesco com Servidores da Administração Municipal;

7.3.5.3. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme art. 67, VI da Lei 14.133/21.

7.3.5.4. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21;

7.3.5.5. Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88;

7.3.5.6. Declaração de que está ciente e concorda com as condições e local para execução dos serviços;

8. PRAZOS DE VALIDADE DA PROPOSTA, VIGÊNCIA DO CONTRATO, DE EXECUÇÃO DO OBJETO E ÍNDICE DE REAJUSTE

8.1. O prazo de validade da proposta será de, no mínimo, 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua apresentação, independentemente de declaração do proponente.



8.2. A execução do objeto desta dispensa de licitação, em sua totalidade, será de até 30 (trinta) dias, conforme Cronograma Anexo C, podendo ser prorrogado quando o objeto não for concluído naquele período, ressalvadas as providências cabíveis nos casos de culpa da contratada.

8.3. O prazo de vigência da contratação é de **90 (noventa) dias**, contados da **Ordem de Serviço**

8.4. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 13/01/2025.

8.5. Após o interregno de um ano, e condicionado a solicitação de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Custos de Construção – INCC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.6. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.7. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.8. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.9. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.10. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.11. O reajuste será realizado por apostilamento.

9 - DA FORMA DE PAGAMENTO

9.1. O contratante providenciará Nota de Empenho para cobrir as despesas com o objeto deste Termo;

9.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura referente aos serviços efetivamente executados e será feito de acordo com o ateste dos 05(cinco) projetos, realizado pela contratante, obedecendo sempre aos preços apresentados na proposta da contratada e desde atestados pela fiscalização, devendo ser juntados os seguintes documentos:

- a) Nota fiscal eletrônica original da contratada devidamente atestada por servidor designado pela secretaria do contratante;
- b) Atesto do Setor Competente.
- c) Anotação de Responsabilidade Técnica – ART da execução do objeto perante o CREA-PE e /ou CAU-PE;
- d) Certidões de regularidade com os tributos federais, estaduais e municipais pertinentes, INSS, FGTS e CNDT;

9.3. A Prefeitura da Aliança remunerará a contratada, pelos serviços efetivamente executados, conforme os preços integrantes da proposta aprovada.



9.4. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

9.5. Quando houver erro, de qualquer natureza, na emissão da nota fiscal/fatura, o documento será devolvido, imediatamente, para substituição e/ou emissão de nota de correção, não devendo ser computado esse intervalo de tempo, para atualização do valor contratado;

9.6. O contratante verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da contratada no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente;

9.7. O contratante deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada.

10 – DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO

10.1. O objeto será recebido de forma provisória, pelo responsável pelo seu acompanhamento e fiscalização, mediante a emissão de termo circunstanciado, assinado pelas partes, no prazo máximo de 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado quanto à finalização dos serviços.

10.2. O objeto será recebido de forma definitiva, por servidor ou comissão designada para este fim, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 90 (noventa) dias;

10.3. A Administração realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelos serviços, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar eventuais adequações e revisões finais que se fizerem necessários;

10.4. Após tal inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Provisório, relatando eventuais pendências verificadas e o prazo de que dispõe a contratada para saná-las;

10.5. Em caso de serem apontadas pendências no referido Termo de Recebimento Provisório, a contratada fica obrigada a refazer ou adequar, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, cabendo à fiscalização não atestar a entrega dos projetos até que sejam todas as pendências devidamente sanadas;

10.6. Dentro do prazo assinalado no Termo de Recebimento Provisório e após o atendimento das pendências apontadas, a contratada deve realizar comunicação escrita ao contratante, solicitando a realização de nova análise, a fim de comprovar a adequação do objeto aos termos contratuais;

10.7. O Termo de Recebimento Definitivo somente será lavrado após o atendimento de eventuais exigências da fiscalização quanto às pendências relatadas no Termo de Recebimento Provisório;

10.8. Na hipótese de o Termo de Recebimento Provisório ser lavrado sem a indicação de pendências, será lavrado o Termo de Recebimento Definitivo pelo contratante;



10.9. Se não for lavrado o Termo de Recebimento Definitivo, reputar-se-á como realizado o recebimento do objeto, desde que a contratada tenha comunicado o fato à Administração nos quinze dias anteriores à exaustão dos respectivos prazos;

10.10. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/2021, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.11. A Gestão do Contrato ficará sob a responsabilidade do (a) servidor(a) **Érika Raphaela Ferreira da Silva Oliveira**, que terá as seguintes atribuições:

10.11.1. Autorizar a abertura de processo administrativo visando à aplicação das penalidades cabíveis, garantindo a defesa prévia à contratada;

10.11.2. Emitir avaliação da qualidade da prestação dos serviços;

10.11.3. Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;

10.11.4. Analisar os relatórios e documentos enviados pelo Fiscal do Contrato;

10.11.5. Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelo Fiscal do Contrato;

10.11.6. Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela contratada, mediante a observância das exigências contratuais e legais;

10.11.7. Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do Contrato não seja ultrapassado;

10.11.8. Orientar o Fiscal do Contrato para a adequada observância das cláusulas contratuais.

10.12. A Fiscalização do Contrato ficará sob a responsabilidade do (a) servidor(a) **Jussara Batista Silva**, que terá as seguintes atribuições:

10.12.1. Conhecer plenamente os termos contratuais sob sua fiscalização, principalmente suas cláusulas, assim como as condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações *in concreto* tanto do contratante quanto da contratada;

10.12.2. Conhecer e reunir-se com o preposto da contratada com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento;

10.12.3. Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do edital e respectivos anexos;

10.12.4. Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob a sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação ao Gestor do Contrato;

10.12.5. Anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

10.12.6. - Atestar as notas fiscais encaminhadas à unidade competente para o pagamento (carimbo do fiscal);

10.12.7. Comunicar a unidade competente, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contratos prévios com a contratada;



10.12.8. Solicitar a unidade competente esclarecimentos de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas relativas ao Contrato sob sua responsabilidade;

10.12.9. Acompanhar o cumprimento, pela contratada, do prazo de entrega estabelecido no Anexo C;

10.12.10. Estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar a autoridade competente ocorrências que possam gerar dificuldades ou atrasos à conclusão dos serviços;

10.12.11. Encaminhar à autoridade competente eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

10.12.12. Comunicar formalmente ao Gestor do Contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;

10.12.13. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

11- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

11.1. Fornecer, mediante solicitação escrita, todas as informações julgadas relevantes pelo contratante;

11.2. Fornecer mão de obra e materiais necessários à realização dos serviços;

11.3. Responder, em relação aos seus técnicos, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços;

11.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;

11.5. Comunicar ao contratante qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

11.6. Executar o serviço de forma direta, sendo vedada a subcontratação do objeto;

11.7. Responder por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e civis, decorrentes da execução do presente Contrato, nos termos do art. 121 da Lei 14.133/21.

11.8. Esclarecer todas e quaisquer dúvidas previamente com o contratante antes da execução dos serviços;

11.9. Comunicar a ocorrência de fatos ou anormalidades que venham a prejudicar a perfeita execução dos serviços, em tempo hábil, de preferência por escrito, viabilizando sua interferência e correção da situação apresentada;

11.10. A executar o objeto contratado, observadas as especificações contidas neste Termo de Referência e Anexos;

11.11. Cumprir rigorosamente as determinações contidas nas normas de segurança e saúde do trabalhador, especialmente a Lei Federal nº 6.514, de 22 de dezembro de 1977, e a Portaria do Ministério do Trabalho nº 3.214, de 08 de junho de 1978, correndo por sua conta exclusiva a responsabilidade sobre quaisquer acidentes de trabalho ocorridos durante a execução dos serviços;



11.12. Responsabilizar-se pela vigilância dos serviços, dos materiais e equipamentos até a data da entrega definitiva;

11.13. Responsabilizar-se pela qualidade, correção e segurança dos serviços;

11.14. Manter os seus técnicos sujeitos às normas disciplinares do contratante, durante a prestação dos serviços, porém sem qualquer vínculo empregatício com o contratante;

11.15. Respeitar as normas e procedimentos de controle interno do contratante, inclusive de acesso às suas dependências;

11.16. Prestar toda a assistência técnica e administrativa necessárias para imprimir andamento conveniente aos trabalhos com perfeita execução e completo acabamento dos serviços.

11.17. Manter, no mínimo, 01 (um) Engenheiro/Arquiteto diretamente vinculado ao objeto do contrato.

11.18. O profissional vinculado aos serviços será o indicado quando da apresentação dos documentos de habilitação, podendo ser substituído por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que prévia e expressamente autorizado pelo contratante.

11.19. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na dispensa, sob pena de rescisão do instrumento de contratação.

11.20. Emitir fatura no valor pactuado e condições do contrato, apresentando-a ao contratante para ateste e pagamento;

11.21. Providenciar, por sua conta e responsabilidade, até 30 (trinta) dias consecutivos após a assinatura do instrumento contratual:

11.22.1. Anotação da responsabilidade técnica – ART/CREA.

11.23. Cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da previdência social, previstas em lei e em outras normas específicas.

12 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

12.1. Efetuar o pagamento no prazo e nas condições indicados no contrato, comunicando à contratada quaisquer irregularidades ou problemas que possam inviabilizá-los;

12.2. Encaminhar à contratada a ordem de serviços para a execução contratual;

12.3. Acompanhar e fiscalizar a boa execução do contrato e aplicar as medidas corretivas necessárias, inclusive as penalidades contratual e legalmente previstas, comunicando à contratada as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas;

12.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;

12.5. Permitir livre acesso ao pessoal técnico indicado pela contratada, quando solicitado ou se fizer necessário, para o desempenho de quaisquer serviços e proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução do contrato;

12.6. Disponibilizar à contratada as informações e documentos existentes em suas dependências referentes à área objeto de intervenção para conferências e/ou levantamentos que se fizerem necessários;

12.7. Publicar o extrato do Contrato no seu Diário Oficial e no PNCP.



13 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município da Aliança.

13.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

18.544.0020.2045.0000- Manutenção dos Serviços de Abastecimento D'água

15.452.0010.2057.0000- Manutenção e Desenvolvimento da Atividades da Secretaria de Obras

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

14 - DO VALOR MÁXIMO ADMITIDO

14.1. O valor máximo admitido para a contratação é de **R\$ 123.403,45 (cento e vinte e três mil, quatrocentos e três reais e quarenta e cinco centavos)**, conforme planilha orçamentária constante do Anexo A deste Termo de Referência.

15 – DAS SANÇÕES E INFRAÇÕES

15.1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, o proponente ou o adjudicatário que:

15.1.1 Convocado dentro do prazo de validade da proposta, não comparecer para assinar o instrumento contratual;

15.1.2 Deixar de entregar documentação exigida durante a dispensa de licitação ou para fins de assinatura do contrato;

15.1.3 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:

15.1.3.1 Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

15.1.3.2 Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

15.1.3.3 Desistir dos lances ofertados, a menos que haja erro material reconhecido;

15.1.3.4 Desistir da proposta após encerrada a etapa competitiva ou der causa à sua desclassificação ao não oferecer, mesmo após negociação, proposta compatível com o valor máximo do orçamento estimado;

15.1.3.5 Apresentar proposta em desacordo com as especificações do Edital.

15.1.4 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a dispensa de licitação ou prestar declaração falsa durante o procedimento de contratação;

15.1.5 Fraudar a dispensa de licitação;

15.1.6 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da dispensa de licitação;

15.1.7 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

15.1.7.1 Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;



15.1.7.2 Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

15.1.7.3 Cometer fraude de qualquer natureza;

15.1.7.4 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

15.2 Os proponentes ou adjudicatários que incorram em infrações sujeitam-se às seguintes sanções administrativas, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

15.2.1 Multa;

15.2.2 Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Aliança, pelo prazo de até 03 (três) anos;

15.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) e máximo de 06 (seis) anos.

15.3 As sanções previstas nos itens 15.2.2 e 15.2.3 poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

15.4 A penalidade de multa será aplicada de acordo com as seguintes regras:

15.4.1 Multa de 10% (dez por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado para o lote/item do qual participou nos casos das infrações previstas nos itens 15.1.4, 15.1.5., 15.1.6., 15.1.7, 15.1.8 e 15.1.9.

15.4.2 Multa de 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado para o lote/item do qual participou, observado o valor mínimo de 10.000,00 (dez mil reais) e o máximo de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), a ser aplicada a quem cometer a infração prevista no item 15.1.1;

15.4.3 Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) até 1% (um por cento) sobre o valor total do lote/item do qual participou, observado o valor mínimo de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) e máximo de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a ser aplicada a quem cometer a infração prevista nos itens 15.1.2 e 15.1.3;

15.5 Além da multa, aplicada conforme os itens precedentes, será aplicável a penalidade de Impedimento de Licitar e Contratar o Município de Aliança, nos seguintes casos e condições:

15.5.1 No cometimento da infração prevista no item 15.1.1: de 6 a 12 meses;

15.5.2 No cometimento das infrações previstas nos itens 15.1.2. e 15.1.3: até 6 meses;

15.6 Além da multa, aplicada conforme os itens precedentes será aplicável a penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, no cometimento das infrações previstas nos itens 15.1.4, 15.1.5, 15.1.6, 15.1.7, 15.1.8 e 15.1.9: de 03 a 6 anos;

15.7 Na fixação das penalidades, dentro das faixas de multa, bem como dos prazos previstos nos itens 15.5 e 15.6. deverão ser observadas:

15.7.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

15.7.2 As peculiaridades do caso concreto;

15.7.3 Circunstâncias gerais agravantes ou atenuantes da infração

15.7.4 Os danos para a Administração Pública resultantes da infração;



15.7.5 A vantagem auferida em virtude da infração;

15.7.6 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

15.8 Em caso de reincidência na prática de infração sancionada com a mesma penalidade objeto de condenação definitiva anterior, ocorrida no prazo igual ou inferior a 12 (dozes) meses, contados da data de publicação da decisão definitiva da condenação anterior, as faixas de multa e os prazos previstos neste Edital poderão ser majorados em até 50% (cinquenta por cento), observados os limites máximos previstos em lei.

15.9 As penalidades deverão ser registradas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da decisão definitiva de aplicação da sanção.

15.10 Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido Processo Administrativo.

16 – LISTA DE ANEXOS

ANEXO A – ORÇAMENTO ESTIMATIVO

ANEXO B – CRONOGRAMA

ANEXO C - ENTREGAS

Aliança, 27 de fevereiro de 2025.

Cláudio Menna Barreto Valença
Secretário de Obras, Infraestrutura e Serviços Públicos